



**PORTARIA Nº. 062/2024,**

**DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que nesta data a Presente Portaria foi afixado no placard do Centro Administrativo. O referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO, 03/07/2024  
*Jeniffera Chaves Camargo*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**“CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA TAIYA BEZERRA NOLETO, PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE ARAGUAÇU DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 177 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que a Legislação superior disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando as convenções para o interstício temporal de 20 de julho a 05 de Agosto de 2024;

**CONSIDERANDO**, que a Servidora **TAYNA BEZERRA NOLETO**, matrícula nº 693, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADORA**, no pleito eleitoral municipal de 2024; e

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade;



## **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder licença a servidora pública municipal **TAYNA BEZERRA NOLETO** inscrita no CPF nº 027.708.751-16 e RG nº 869.933 – SSP-TO, matrícula nº 9921 Servidora Pública Municipal, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, nomeada pelo Decreto nº 072/09 de 28 de julho de 2009, a partir do dia 05 do corrente mês até o dia 04 de outubro de 2024, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADORA**, para a gestão - 2025/2028.

**Parágrafo único** – Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, ora concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando- se as disposições em contrário.

**Araguaçu – Estado do Tocantins**, aos três (03) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**JARBAS RIBEIRO IVO**  
Prefeito Municipal